



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.096/2012

Em, 06 de junho de 2012

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO  
AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAPÉ**, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica Oficialmente instituído o dia 17 de maio, como Dia Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Sapé;

**Art. 2º-** Nesta data o Poder Executivo Municipal promoverá juntamente com a sociedade e demais entidades representativas, eventos públicos para debates e discussões sobre metas e necessidades de melhoria de atendimento as crianças e adolescentes.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 06 de junho de 2012.

  
**JOÃO CLEMENTE NETO**  
Prefeito